DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B6F59FE2801E1

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2021

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMO MÉDICA, PARA O PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o procedimento Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 022/2021**, realizado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel José Dias, Estado do Piauí, nomeada pela portaria nº, 004/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMO MÉDICA, PARA O PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI, RATIFICO** o processo realizado pela Comissão, homologando o resultado no valor de **R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais), mensais,** em favor da empresa/prestador(a) de serviços **VANESSA GALVÃO ALVES,** inscrita no CPF sob o nº. 033.883.483-40, RG Nº 2.823.812- SSP-PI, médica, registrada no Conselho Regional de medicina do Piauí, nº 8559/PI, residente na Rua Goncalves Ledo, 2321, Real Copagri - Teresina– PI, conforme proposta e documentação constante dos autos do procedimento de inexigibilidade de licitação em referencia, de acordo com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitações e Parecer Jurídico fundamentados no Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, que são partes integrantes dos presentes autos.

Encaminhe-se a Secretaria de Finanças para o empenho da respectiva despesa.

Determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no órgão oficial de imprensa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Coronel José Dias – PI, 03 de maio de 2021.

Rafael Oliveira da Silva
Prefeito Municipal

Id:073829E1A09E01E2

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

Extrato do Contrato nº 047/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2021

Processo Administrativo nº: 047/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI;

Contratado: VANESSA GALVÃO ALVES, inscrita no CPF sob o nº. 033.883.483-40, RG Nº 2.823.812- SSP-PI

Base Legal: Lei 8.666/93;

Vigência: 04 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

Valor Contratado: R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais), mensais;

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMO MÉDICA, PARA O PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI**

Data da assinatura do contrato: 04/05/2021.

Id:0CC53FC316C6086B

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
MAIS TRABALHO. NOVAS OPORTUNIDADES

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 061/2021

CONTRATO Nº 074/2021

Interessada: Secretaria de Assistência Social

Fundamento Legal: art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Dispensa de Licitação nº. 061/2021.

Ratificação: 16/06/2021.

Objeto: Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Kits De Enxoval Para Distribuição A Gestantes Do Programa Feliz Destinadas À Secretaria Municipal De Assistência Social

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaueira – PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratado: D.DEO.ALVES-OLEIVEIRA VARIEDADES, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.648.096/0001-12.

Valor Global: R$ 9.684,40 (nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

Assinatura: 16/06/2021.

Id:13B59B1CEA7809AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI!

LEI Nº 602, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Institui a **CORREGEDORIA E A OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI** e dá outras providências.

Eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO**, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal de Demerval Lobão decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Corregedoria

Art. 1° Fica criada a Corregedoria da Guarda Municipal de Demerval Lobão-PI, órgão permanente, de apoio e execução junto à Guarda Municipal, tem como finalidade a apuração de infrações disciplinares, apoio social e funcional, fiscalização e o controle dos servidores da Guarda Municipal, nos termos da lei e regulamentos.

Seção I
Da Organização

Art. 2° A Corregedoria tem plena autonomia e independência funcional e será presidida por um Corregedor, que prestará relevante serviço público, devendo possuir diploma de curso superior e ser servidor público municipal efetivo, nomeado para exercer a função sem gratificação, pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Corregedor será auxiliado por servidores efetivos, designados pelo Prefeito, conforme a necessidade, que prestarão compromisso em livro próprio de bem e fielmente desempenhar suas funções, guardando o devido sigilo, nos termos da lei e regulamentos.

Art. 3° A Corregedoria manterá prontuário individual dos servidores da Guarda Municipal, constando sua vida funcional e todas as demais informações relevantes para o serviço, com folhas numeradas e rubricadas pelo Corregedor, em ordem cronológica de apresentação, que será mantido em sigilo, do qual se extrairá certidão ou cópias somente quando requisitadas pela autoridade competente ou nos casos previstos em lei ou regulamentos.

Seção II
Das Atribuições

Art. 4° A Corregedoria tem as seguintes atribuições:

I - promover, privativamente, a apuração das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Municipal, seguindo o procedimento da Lei Municipal nº 349/2002 e regulamentos;

II - orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores da Guarda Municipal;

III - apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores da Guarda Municipal;

(Continua na próxima página)